



# Governo do Estado de Rondônia

## GOVERNADORIA

Decreto nº 11.692 de 06 de julho de 2005

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.700.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento, e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida na Lei nº1497, de 05 de julho de 2005;

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor do **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNDIMPER**; Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.700.000,00** (um milhão e setecentos mil reais), indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de superávit financeiro das dotações orçamentárias, indicadas no anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Parágrafo Único - O superávit financeiro indicado no "caput" deste Artigo é proveniente do saldo financeiro do exercício de anterior, apurado no balanço patrimonial 2004.

Art. 3º Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 11.695, de 06 de julho de 2005, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de julho de 2005, 117º da República.

  
**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

  
**EDMUNDO LOPES DE SOUSA**  
Secretário de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração  
SEPLAD

  
**JOSÉ GENARO DE ANDRADE**  
Secretário de Estado de Finanças – SEFIN

Doc 1062

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		SUPERAVIT FINANCEIRO	
		ANEXO DO DECRETO NRO.: 11.692 - 06ju12005			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR	
2912.020621259.1347	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO MINISTERIO PUBLICO DE RONDONIA FORTALECIMENTO DAS UNIDADES DO MPE/RO	4490.5200	27	1.700.000,00	
TOTAL				1.700.000,00	

CEPRORD

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, COORDENACAO GERAL E ADMINISTRACAO  
GERENCIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: III				QUOTAS TRIMESTRAIS
		ANEXO DO DECRETO NRO.: 11.692 - 06ju12005				
UNIDADES ORCAMENTARIAS	TRIMESTRES					TOTAL
	I	II	III	IV		
FUNDO DE DESENV. INSTIT. DO M.P. DE RONDONIA	258.569,55	504.699,88	1.986.730,57	0,00	2.750.000,00	

ANEXO - IV		SUPERAVIT FINANCEIRO	
ANEXO DO DECRETO NRO. 11.692 - 06ju12005			
ORGAO : FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO MINISTERIO PUBLICO DE RONDONIA			
CODIGO : 29.12			
RECEITAS - RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R\$ 1,00)			
ESPECIFICACAO	F/R	ELEMENTO	CATEGORIA
2000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	27		1.700.000,00
2500.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE C	27	1.700.000,00	
2590.00.00 - OUTRAS RECEITAS	27	1.700.000,00	
2590.01.01 - SALDO DE EXERC. ANTER.	27	1.700.000,00	
TOTAL			1.700.000,00

*[Handwritten Signature]*

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO FINANCEIRO	1.923.769,07	PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIVEL	1.923.769,07	DEPOSITOS	
BANCOS CONTA MOVIMENTO		CONSIGNACOES	
CREDITOS EM CIRCULACAO		OUTROS DEPOSITOS	
CREDITOS A RECEBER		DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	
DEVEDORES - ENTIDADES E AGENTES		OBRIGACOES EM CIRCULACAO	
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		RESTOS A PAGAR PROCESSADO	
OUTROS CREDITOS		RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADO	
BENS E VALORES EM CIRCULACAO			
ESTOQUES			
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		EXIGIVEL A LONGO PRAZO	
CREDITOS A LONGO PRAZO			
CREDITOS NAO TRIBUTARIOS			
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
INVESTIMENTOS			
PARTICIPACOES SOCIETARIAS			
IMOBILIZADO			
BENS IMOVEIS			
BENS MOVEIS			
SOMA DO ATIVO REAL	1.923.769,07	SOMA DO PASSIVO REAL	0,00
		PATRIMONIO	1.923.769,07
		ATIVO REAL LIQUIDO	
		PASSIVO COMPENSADO	
		CONTRA PARTIDA COMPENSAOES DIVERSAS	
ATIVO COMPENSADO			
COMPENSAOES ATIVAS DIVERSAS			
TOTAL GERAL	1.923.769,07	TOTAL GERAL	1.923.769,07

*g.*

*g. g.*  
 Marcos Valério Assis de Melo  
 Promotor de Justiça

Nilva da Silva Lopes  
 Chefe Depto. Contábil - MP/RO  
 CRC-RO nº 248510-4

*g. g.*  
 JOSE CARLOS VITACHI  
 Procurador-Geral de Justiça